



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONARIA**

TERMO DE FOMENTO Nº(DE ORIGEM): **PROCESSO Nº SEDS-PRC-2025-00650-DM**

OBJETO: **EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

EXERCÍCIO (1): **2025**

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Estado



SEDS-PRC-2025-00650-DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: 039.312.037-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rita Nazareth Sapia Gama Martins

Cargo: Diretor Técnico II

CPF: 076.774.768-21

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: BENEDITA DOMINGOS NOGUEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 727.038.498-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 039.312.037-60

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: BENEDITA DOMINGOS NOGUEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 727.038.498-34

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



SEDSCAP2025000527DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome:

Cargo:

CPF:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

São Paulo, 24 de junho de 2025

BENEDITA DOMINGOS NOGUEIRA
Presidente
CONGREGACAO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONARIA

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS



Assinado com senha por: BENEDITA DOMINGOS NOGUEIRA - 23/06/2025 às 14:12:06
Assinado com senha por: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA - 24/06/2025 às 18:59:46
Documento N°: 050243A5037763 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5037763>



SEDSCAP2025000527DM